



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 6459/2021

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Junior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora-Chefe Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416/2006, sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, in verbis:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções

comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura do Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados, tendo em vista que esta unidade atualmente possui mais de 40 (quarenta) servidores vinculados e é responsável pela tramitação de todos os mandados judiciais da jurisdição de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição submeteu a Presidência deste Tribunal a sugestão de majorar a gratificação do Coordenador do Núcleo de Distribuição de Mandados (Ata de Reunião nº 02/2021 – PROAD 525/2020);

CONSIDERANDO, por fim, que todo o acervo processual judicial e administrativo deste Regional tramita eletronicamente no sistema PJe, no caso dos processos judiciais, e no Sistema Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), no caso dos processos administrativos, ocasionando uma drástica redução das atividades e atribuições pertinentes à Divisão de Cadastramento Processual, posto que o protocolo nos sistemas eletrônicos se dá de modo automático nos próprios sistemas, sem necessidade de intervenção humana,

RESOLVE:

- 1) Criar a Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados, vinculando-a à Diretoria do Fórum Autran Nunes;
- 2) Criar o Núcleo de Cadastramento Processual, vinculando-o à Secretaria Judiciária;
- 3) Desvincular o Cargo Comissionado CJ1 da Divisão de Cadastramento Processual, vinculando-o à Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados;
- 4) Desvincular a função comissionada FC6, com atribuições de coordenador de Núcleo, do Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados, vinculando-a ao Núcleo do Cadastramento Processual;
- 5) Alterar a denominação da Divisão de Cadastramento Processual para Núcleo do Cadastramento Processual;
- 6) Alterar a denominação do Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados para Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados;

7) Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as alterações necessárias no Regulamento Geral deste Tribunal;

8) As medidas não geram acréscimo de despesa e terão efeitos a partir de janeiro de 2022.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal